PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.264/2002

MOCOCA, 26 de agosto de 2002.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei revogar a Lei nº 2.814, de 02 de outubro de 1997, que dispunha sobre a concessão de área municipal para urbanização, com as alterações dadas pela posterior Lei nº 2.885, de 15 de abril de 1998.

A referida legislação permitia à Sociedade dos Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó", a urbanização da área situada entre a Chácara São Domingos e o Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó", por meio de concessão de uso.

De acordo com a mencionada Lei, a Sociedade dos Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó" deveria implantar a urbanização no prazo de 03 (três) anos da publicação da norma legal (01 ano dado pelo artigo 5º da Lei nº 2.814/97, posteriormente estendido para 03 anos, pela Lei nº 2.885/98), o que de fato não ocorreu, tendo o prazo expirado em outubro de 2000.

Por outro lado, desde o final de 2001, a Prefeitura de Mococa vem construindo, no mesmo local, um Ginásio Poliesportivo, para o atendimento de toda a população, mas em especial daqueles moradores mais próximos àquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA 26/08/2002 18:03 00000867

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 26 / 08 / 2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Por isso, a finalidade da anterior concessão de uso em favor da Sociedade dos Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó", deixou de existir, uma vez que, com a conclusão da construção deste Poliesportivo, o local encontrar-se-á urbanizado e propício à prática esportiva e do lazer.

Outrossim, a fim de evitar eventuais questões acerca da utilização do espaço público e para a regularização da legislação municipal, necessária a revogação expressa das leis mencionadas acima.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 040 de de Agosto de 2002

Revoga a Lei nº 2.814, de 02 de outubro de 1997, que dispõe sobre a concessão do uso de área Municipal para urbanização.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei nº 2.814, de 02 de outubro de 1997, com as modificações dadas pela Lei nº 2.885, de 15 de abril de 1998, que dispunha sobre a concessão de uso de área municipal para urbanização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE AGOSTO DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 624 / 2002.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 040 / 2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça

Sala das Sessões 25 / 08 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebido para emissão de parecer em 26 / 8 / 2002 com o prazo de 6 dias vencível em 2 / 9 / 2002
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Comissão de

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador Italo Marcio Jr.
com prazo de 3 dias vencível em 28 / 8 / 02
Sala das Comissões 26 / 08 / 02

APROVADO

Em 1ª Discussão por UU
Sessão 09 de Setembro de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador Luiz Bruz
damento 2ª Sessão
Sala das Sessões 16 / 09 / 2002

Presidente

APROVADO

Em 2ª Discussão por UU
Sessão 30 de Setembro de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.040/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Revoga a lei nº.2814 de 02 de outubro de 1997, que dispõe a concessão do uso de area Municipal para - Urbanização.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Agosto de 2002.

Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Agosto de 2002.

Dr. Luiz Armando Calió

LEI Nº. 2.814/97

ALTERADA PELA

LEI Nº. 2.885/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE M

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.814, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza concessão de uso de área municipal para urbanização e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de 29 de setembro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº **087/97**, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica permitida a utilização do Sistema de Recreio, com 5.529,00 m², situada entre os loteamentos Chácara São Domingos e Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó", abaixo descrita, através de concessão de uso, pela SOCIEDADE DOS AMIGOS DE BAIRRO DO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GABRIEL DO Ó", com a finalidade de ser urbanizada preservando-a como área verde e de lazer.

Descrição da área B-02: 88,00 m (oitenta e oito metros) com frente para a Avenida Dr. Gabriel do Ó; 74,00 (setenta e quatro metros) do lado esquerdo confrontando com área do Forum Estadual; 40,00 m (quarenta metros) de fundos confrontando com a Rua Capitão Antônio Fernandes Pinheiro, 16,45 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) em curva no entroncamento da Rua Capitão Antônio Fernandes Pinheiro e a Rua Antonio Anzaloni e 75,88 m (setenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito confrontando com a Rua Antônio Anzaloni e 11,82 (onze metros e oitenta e dois centímetros) em curva no entroncamento da Rua Antônio Anzaloni e a Avenida Dr. Gabriel do Ó, perfazendo uma área de 5.529,00 m² (cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) e tudo de acordo com o desenho nº **20/80** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficará a ASSOCIAÇÃO, responsável pela urbanização e conservação da área.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal, a verifi

LEI Nº 2.814, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, além da fiscalização efetiva do projeto a ser implantado, deverá fornecer dentro de suas possibilidades, materiais, maquinários e pessoal necessário para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º - O prazo para implantação do projeto é de 01 (um) ano, a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 6º - O prazo da Concessão de uso será de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período, se for de interesse da Prefeitura Municipal, com anuência do Poder Legislativo e se cumpridas as finalidades da presente Lei.

Art. 7º - A Concessão de uso é em caráter gratuito e vigorará pelo prazo consignado no artigo 6º da presente Lei.

Art. 8º - Os imóveis reverterão à Administração se a ASSOCIAÇÃO não lhe der o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade, sem direito a qualquer indenização a que título for.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE OUTUBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DI

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 2.885/98

ALTERA A

LEI Nº. 2.814/97

LEI Nº 2.885, DE 15 DE ABRIL DE 1998.

Altera disposições do artigo 5º, da Lei nº 2.814, de 02-10-97.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de abril de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 030/98, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da lei nº 2.814, de 02-10-97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O prazo para implantação do projeto é de 03 (três) anos, a contar da aprovação desta Lei".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE ABRIL DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 01 de Outubro de 2002.

Of. nº.767/2002-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 7652
Entrada em 02/10/2002
LICIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº.081/2002, referente ao Projeto de Lei nº.040/2002, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 30 de Setembro último.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

AUTÓGRAFO Nº. 081 DE 2002.

Projeto de Lei nº. 040/2002.

Revoga a Lei nº.2.814, de 02 de Outubro de 1997, que dispõe sobre a concessão do uso de área Municipal para urbanização.

Art.1º.- Fica revogada em todo o seu teor, a Lei nº.2.814, de 02 de Outubro de 1997, com as modificações dadas pela Lei nº.2.885, de 15 de Abril de 1998, que dispunha sobre a concessão de uso de área municipal para urbanização.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE OUTUBRO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário